# RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 201802

## AÇÃO DE AUDITORIA N. 2.1 DO PAINT/2018

## Vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFGD

**Dourados – MS, abril de 2019.**

**Sumário**

1. Introdução.....3
2. VISÃO GERAL DO OBJETO DE AUDITORIA.....5
3. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA.....8
3.1 AUSÊNCIA DE REGRAS SOBRE A OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DA UFGD.....8
3.1.1 Indefinição de estrutura organizacional responsável pelo estabelecimento da quantidade de vagas a serem ofertadas.....8
3.1.2 Inobservância de demanda pelos cursos e vagas ofertadas pela UFGD em seus cursos presenciais de graduação.....11
3.1.3 Inexistência de critérios predefinidos para fixação de vagas a serem ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.....13
3.1.4 Inobservância aos objetivos estratégicos da UFGD, relacionados à graduação.....14
3.1.5 Inexistência de mecanismos ou instrumentos para estabelecer um quantitativo de vagas ociosas considerada aceitável pela UFGD em seus cursos presenciais de graduação.....16
3.1.6 Recomendações.....17
3.1.7 Sugestão.....18
3.1.8 Benefícios esperados.....18
3.2 AUSÊNCIA DE REGRAS SOBRE O MONITORAMENTO DE VAGAS.....18
3.2.1 Indefinição sobre metodologia para monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.....18
3.2.2 Indefinição de estrutura organizacional responsável pelo monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD. .....20
3.2.3 Recomendações.....21
3.2.4 Benefícios esperados.....21
4. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES.....22
5. DO ENCERRAMENTO E DO MONITORAMENTO.....22

**Número: 201802 Relatório Final de Auditoria Dourados – MS**

**Unidade Auditada:** Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

**Objeto: Analisar as ações implementadas pela gestão com a finalidade de reduzir o número de vagas ociosas no âmbito da UFGD.**

## 1. Introdução

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do ano de 2018 (PAINT 2018) previu a realização de Ação de Controle nº 2.1, "Gestão de Assuntos Acadêmicos", processo este relacionado ao macroprocesso "Ensino". A ação de controle aqui apresentada foi priorizada considerando o risco de "vagas ociosas" identificado no respectivo processo. A avaliação de risco realizada pelo gestor classificou tal risco como de nível crítico.

O objetivo principal desta auditoria foi analisar as ações implementadas pela gestão com a finalidade de reduzir o número de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. Desse modo, a Auditoria Interna apresenta o resultado dos exames realizados.

Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09/07/2018 a 10/01/2019, por meio de análise e consolidação de informações coletadas junto à unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Para tanto, elaborou-se a Matriz de Planejamento para nortear a realização dos trabalhos através das seguintes questões de auditoria:

- 1. A quantidade de vagas ociosas nos cursos de graduação da UFGD pode ser considerada aceitável?

- 2. A UFGD tem realizado gestão adequada das vagas ociosas em seus cursos de graduação?

- 3. A UFGD tem adotado medidas de controle adequadas para mitigar o risco de aumento significativo de vagas ociosas em seus cursos de graduação?

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2018 previu como escopo para esta ação "verificar as vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFGD". Assim, por meio de Solicitações de Auditoria (SA´s) junto ao setor auditado e adoção de procedimentos complementares foi possível extrair os dados necessários ao cumprimento do objetivo proposto. A averiguação foi feita de acordo com a Matriz de Planejamento, previamente elaborada para essa ação.

Os trabalhos foram iniciados com a pesquisa sobre legislação e normativos relativos ao tema. Ao mesmo tempo, foram solicitadas junto à PROGRAD, através da SA nº 2.1-2018/002, constante do ME nº 72/2018, datado de 03/08/2018, informações sobre os objetivos estratégicos afetados pela existência/ocorrência de vagas ociosas, as implicações orçamentárias/financeiras decorrentes dessas vagas, a sistemática de monitoramento da quantidade de vagas desocupadas voltada ao subsídio do processo de tomada de decisões sobre o assunto, a adoção de medidas de controle para redução da quantidade de vagas ociosas e a adequação de tais medidas para mitigar o risco de ocorrência de tais vagas.

Em segundo momento, após análise das respostas apresentadas pelo setor auditado, realizou-se reunião para entendimento de alguns pontos obscuros (conforme Registro de Reunião constante nos Autos do processo). Após essa reunião, foi elaborada nova Matriz de Planejamento e emitida nova Solicitação de Auditoria (SA nº 2.1-2018/003, constante do ME nº 118/2018, datado de 13/11/2018) com pedido de novas informações, dessa vez, acerca da definição da quantidade de vagas a serem ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD, a sistemática de monitoramento para a gestão dessas vagas e as medidas já executadas para tratar o assunto.

Em 18.02.2019 foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria ao setor auditado, por meio do Memorando Eletrônico nº 09/2019-AUDIN/UFGD, no qual se estabeleceu prazo para apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos pelo setor auditado até o dia

07.03.2019. Contudo, este solicitou ampliação de prazo (conforme Memorando Eletrônico nº 25/2019-PROGRAD/UFGD), sendo-lhe concedido prazo até o dia 15.03.2019, por meio do Memorando Eletrônico nº 13/2019-AUDIN/UFGD.

A resposta do setor auditado foi encaminhada por meio do Memorando Eletrônico nº 32/2019-PROGRAD/UFGD, de 19.03.2019 e, após essa data a equipe de Auditoria procedeu à análise das respostas para, afinal, elaborar este Relatório Final de Auditoria.

Todos os documentos e evidências relacionadas a essa ação de controle fazem parte dos Papéis de Auditoria e foram juntados ao Processo Administrativo nº 23005.008315/2018-98. O resultado dessa análise será apresentado em capítulo específico deste relatório.

Ressalte-se que o alcance dos objetivos dessa auditoria favorecerá o fortalecimento da gestão da UFGD evitando a ocorrência de prejuízo ao erário no que diz respeito ao objeto analisado.

## 2. VISÃO GERAL DO OBJETO DE AUDITORIA

O tema das vagas ociosas nas instituições de educação superior (IES) brasileiras tem sido objeto de análise mais aprofundada nos últimos anos, em função do aumento significativo dessas vagas nas IES.

As vagas ociosas podem ser compreendidas como sendo a diferença entre a quantidade de vagas com autorização do Ministério da Educação (MEC) a serem ofertadas em cada IES e o número efetivo de ingressantes nessas mesmas instituições, em cada ano[1].

Na UFGD, as vagas ociosas são calculadas considerando o número total de vagas do curso em relação ao número de alunos matriculados, conforme informação do setor auditado (constante do Memorando Eletrônico PROGRAD nº 116/2018).

[1] BARROS, A. da S. X. **Expansão da Educação Superior no Brasil:** Limites e Possibilidades. Revista Educação Social. Campinas/SP, vol. 36, nº 131, abr-jun, 2015. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/es/v36n131/1678-4626-es-36-131-00361.pdf > Acesso em: 25.07.2018.

As vagas ociosas podem também ser definidas como o total de vagas ofertadas por curso desde a sua criação, subtraindo-se a quantidade de vagas preenchidas e, posteriormente, somando-se às vagas que, ao longo do tempo, tiveram saídas de estudantes, antes da diplomação, ou seja, são o resultado da fórmula: VAGAS OCIOSAS = (vagas ofertadas – vagas preenchidas) + desistências[2].

É importante destacar que a redução da quantidade de vagas ociosas em cursos de graduação nas Universidades Federais é uma das diretrizes do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Brasileiras (REUNI), instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, que em seu art. 2º elencou, dentre as orientações para a implantação do Programa, a redução da evasão, a ocupação de vagas ociosas e o aumento de vagas para ingresso, principalmente no período noturno[3].

A UFGD aderiu ao REUNI e, por isso, precisa tratar com mais ponderação a ocorrência de vagas ociosas em seus cursos de graduação até mesmo porque estas influenciam diretamente a Taxa de Sucesso na Graduação (TSG), que é um dos indicadores de gestão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), utilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e que considera o número de alunos diplomados no ano letivo e o total de alunos ingressantes nos exercícios anteriores – somatório de todos os ingressantes de três, quatro, cinco ou seis anos anteriores, conforme a duração do curso.

Além disso, a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% é uma das metas do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e, para que isso ocorra, é necessário que a Instituição adote estratégias de combate à ocorrência de vagas ociosas em seus cursos de graduação.

[2] Relatório de Gestão do exercício de 2015 – UFRB. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/images/auditoria/2015/relatorio-de-gestao-2015-ufrb.pdf> Acesso em: 18.07.2018

[3] BRASIL, Presidência da República. Decreto nº 6.096 de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm>. Acesso em: 17.08.2018

A UFGD, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), oferta anualmente vagas para ingresso de estudantes em seus cursos de graduação e os processos seletivos para ingresso realizam-se por meio de editais elaborados e divulgados pela PROGRAD durante o ano.

As principais formas de acesso aos cursos presenciais de graduação da UFGD são via vestibular, realizado uma vez ao ano, geralmente no mês de dezembro, com organização da própria UFGD e também através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), que é um sistema informatizado, com gerenciamento do Ministério da Educação (MEC), pelo qual as instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Além dessas, a UFGD oferece outras formas de acesso aos seus cursos de graduação, nas modalidades de portador de diploma de curso superior, transferência compulsória ou voluntária, reingresso automático, reingresso de graduado, permuta e reintegração, todos por meio de editais específicos.

A definição de vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFGD é de competência do Conselho Universitário (COUNI), instância máxima deliberativa da Universidade, conforme indicação do setor auditado (constante do Memorando Eletrônico PROGRAD n° 116/2018) e nos termos do art. 14, VIII, do Estatuto da UFGD. Essa atribuição se fundamenta na autonomia didático-científica, conforme art. 2°, § 1°, IV do mesmo Estatuto.

A PROGRAD é responsável pela orientação, coordenação e avaliação das atividades didático-pedagógicas, de controle acadêmico e de ingresso de discentes, entre outras atribuições. Já a Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC) é responsável pela orientação, coordenação, supervisão, registro e controle das atividades acadêmicas de graduação da UFGD, logo, assessora a PROGRAD na gestão dos registros de ocorrências de toda a vida acadêmica de estudantes, desde seu ingresso até a conclusão de curso, bem como entrega do diploma[4].

[4] Informações colhidas na página oficial da UFGD na internet. Disponíveis em: <https://www.ufgd.edu.br/pro-reitoria/prograd/index> e <https://www.ufgd.edu.br/coordenadoria/caac/index> Acesso em: 05.09.2018.

Essa ação de controle, conforme priorização estabelecida no PAINT/2018, se correlaciona com o Programa de Governo 2080 – Educação de qualidade para todos, especificamente com as ações orçamentárias 2080.20RK – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 2080.8282 – Reestruturação e Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior.

Na execução dessa auditoria foram utilizadas as técnicas de exame documental e de dados disponibilizados pelo Censo da Educação Superior, feito pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) do Ministério da Educação (MEC).

## 3. ANÁLISE DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Nesse capítulo apresentam-se os principais Achados da Auditoria Interna durante a execução dessa ação de controle. Segundo o Manual de Auditoria Operacional do TCU, um achado representa a divergência entre a situação existente e um determinado critério. Os critérios de auditoria, por sua vez, representam o estado ideal ou desejável daquilo que se examina.

Assim, durante a auditoria foram identificadas algumas oportunidades de melhorias e realização de boas práticas no que diz respeito aos procedimentos para monitoramento e controle de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

Esses achados serão apresentados nas seções a seguir, cada qual com abordagem a um achado específico.

### 3.1 AUSÊNCIA DE REGRAS SOBRE A OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS PRESENCIAIS DA UFGD

#### 3.1.1 Indefinição de estrutura organizacional responsável pelo estabelecimento da quantidade de vagas a serem ofertadas

**Critérios e Análise das Evidências**

Critérios Normativos: Boas práticas de gestão.

Evidências: Em resposta a questionamentos da equipe de auditoria, o setor auditado informou que os procedimentos para oferta de vagas nos processos seletivos para admissão de alunos ingressantes estão previstos no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (art. 16) e Regimento Geral da UFGD (art. 14).

Destaca-se que tais normativos tratam de elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos, criação e/ou extinção de cursos e redistribuição de vagas nos cursos de graduação da UFGD, sem, contudo, descrever – clara e objetivamente – a responsabilidade de iniciar tais processos, bem como a trajetória hierárquica institucional competente para analisar as propostas e, se for o caso, aprová-las ou rejeitá-las.

**Causas**

a) Falta de normativos relativos à competência para iniciar o processo para definir os cursos presenciais de graduação da UFGD;

b) Inexistência de critérios para estabelecer a responsabilidade para avaliar e decidir vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação.

**Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

a) Conflito de competências para iniciar os procedimentos para proposição de novas vagas e análise de vagas ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD;

b) Oferta de vagas e cursos que não atendam às demandas da comunidade local;

c) Excesso ou escassez de vagas ofertadas.

**Manifestação do Gestor:**

O setor auditado, por meio do Memorando Eletrônico nº 32/2019-PROGRAD/UFGD, alegou que "a estrutura organizacional responsável

pelo estabelecimento da quantidade de vagas a serem ofertadas, está muito bem definida e de forma clara no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, conforme consta no Capítulo I do regulamento" (arts. 13 a 15).

Ademais, "todos os atos relacionados a abertura de cursos e quantitativo de vagas, além de ser discutido e proposto pelos Conselhos Diretores das Faculdades, estes atos somente são efetivados após discussão e referendação dos Conselhos Superiores da UFGD: COUNI e CEPEC."

**Conclusão**

A existência de normativos internos relativos à criação de cursos presenciais de graduação na UFGD não impediu a existência de lacunas na designação de competências e responsabilidade para **iniciar e dar andamento** aos processos relativos ao tema até sua conclusão.

Os dispositivos indicados na manifestação do setor auditado, apontam *in verbis* que:

> "Art. 13. O processo de **criação de um curso de graduação** tem **início na unidade acadêmica**, mediante elaboração de um Projeto de Criação de Curso e deliberação favorável do Conselho Diretor da Faculdade, que fará o encaminhamento para a PROGRAD.
> Parágrafo único. **O Projeto de Criação de Curso deverá conter, no mínimo:**
> a) justificativa que aponte, dentre outros fatores, a relevância social e regional, o perfil do egresso, o grau conerido e, quando necessário, a habilitação;
> b) turno de funcionamento e **número de vagas**;
> c) indicativos de requisitos básicos para a implantação: estrutura física, corpo docente e material bibliográfico necessário;
> d) previsão de início do curso." (grifos nossos)
>
> "Art. 14. Compete à PROGRAD prestar assessoramento durante a elaboração do projeto de criação de curso, devendo ainda emitir parecer quanto à sua criação e disponibilidade de infra-estrutura necessária à sua implantação e funcionamento e encaminhá-lo ao CEPEC."

> "Art. 15. **Cabe ao Conselho Universitário (COUNI) a decisão final sobre** a criação de um curso, bem como da modalidade ou da habilitação a ele vinculada e do **número de vagas**." (grifos nossos)

Do disposto, pode-se apreender que o processo de criação de um curso de graduação deve se iniciar na unidade acadêmica, porém não se apresenta determinação de a quem compete iniciar o processo de criação de cursos de graduação: qualquer docente vinculado ao curso, coordenador de curso, diretor da faculdade onde o curso será ofertado?

Igualmente, não há indicação de critério para fixar a quantidade de vagas a serem ofertadas, bem como não há referência a parâmetros para reavaliação da oferta de vagas para os cursos de graduação já existentes.

Embora se reconheça que há previsão clara de competência para a deliberação final sobre as propostas apresentadas sobre esse tema (cabe ao Conselho Universitário – COUNI), convém observar que há pontos obscuros acerca do trâmite das propostas desde o seu início até ultimação.

Logo, configura-se existência de normativo impreciso sobre a estrutura organizacional responsável pelo estabelecimento da quantidade de vagas a serem ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD, e ausência de regramento para a reavaliação do número de vagas a ser ofertado para os cursos de graduação já existentes.

### 3.1.2 Inobservância de demanda pelos cursos e vagas ofertadas pela UFGD em seus cursos presenciais de graduação.

**Critérios e Análise das Evidências**

Critérios Normativos: Boas práticas de gestão.

Evidências: Em resposta a questionamentos da equipe de auditoria, o setor auditado informou que a UFGD não realiza pesquisa para apurar

a demanda por procura de vagas nos cursos e que o processo para alteração do número de vagas é motivado por decisões individuais ou colegiadas.

**Causas**

a) Falta de regras relativas à verificação de demanda pelos cursos presenciais de graduação da UFGD;

b) Falta de análise sobre o quantitativo de vagas regulares ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

a) Não preenchimento das vagas inicialmente ofertadas para os cursos presenciais de graduação da UFGD;

b) Desinteresse da comunidade local nos cursos ofertados pela UFGD;

c) Descumprimento de objetivos estratégicos da UFGD;

d) Ineficiência na aplicação de recursos públicos destinados para a UFGD.

**Manifestação do Gestor:**

Não houve manifestação específica por parte do setor auditado em relação a este item do relatório preliminar de Auditoria.

**Conclusão**

Tendo em vista a ausência de manifestação do setor auditado e que a UFGD é uma Universidade pública e, portanto, mantida com recursos públicos, reitera-se a ideia de que é adequado observar a demanda da comunidade por vagas ofertadas pela Instituição em seus cursos presenciais de graduação, em atenção a princípios básicos de moralidade e eficiência no serviço público e para a realização da missão da UFGD, que é o ensino gratuito, público e de qualidade.

## 3.1.3 Inexistência de critérios predefinidos para fixação de vagas a serem ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD

**Critérios e Análise das Evidências**

Critérios: Boas práticas de gestão.

Evidências: Em resposta a questionamentos da equipe de auditoria, o setor auditado informou que a quantidade de vagas pode ser proposta por um docente proponente, um diretor de faculdade ou comissão criada para esse fim, pela Administração Central da Universidade ou pelo MEC.

Assim, evidenciou-se que não há regras ou critérios estipulados para determinar a quantidade de vagas a serem ofertadas em cada um dos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Causas**

Ausência de normativos internos para definição de critérios para fixação de vagas a serem ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

a) Excesso ou escassez de vagas ofertadas;

b) Equívocos na tomada de decisões sobre aumento ou redução da quantidade de vagas a serem ofertadas.

**Manifestação do Gestor:**

Não houve manifestação específica por parte do setor auditado em relação a este item do relatório preliminar de Auditoria.

**Conclusão**

O setor auditado não apresentou fatos que pudessem alterar o entendimento de que inexistem critérios predefinidos para fixação de vagas a serem ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD, o que pode fazer com que a Instituição tome decisões desacertadas em relação aos seus cursos presenciais de graduação e, por consequência, deixe de atender sua finalidade de promover ensino público gratuito e de qualidade, com eficiência na utilização de recursos orçamentários e financeiros.

### 3.1.4 Inobservância aos objetivos estratégicos da UFGD, relacionados à graduação

**Critérios e Análise das Evidências**

Critérios: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFGD 2013-2017, prorrogado até 2020.

Evidências: O setor auditado, ao responder questionamento sobre os efeitos da existência de vagas ociosas em seus cursos presenciais de graduação quanto ao atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição, indicou que a matriz orçamentária da UFGD considera a quantidade de alunos matriculados e diplomados. Logo, quanto maior o número de vagas não preenchidas, menor será o repasse de recursos financeiros para a Universidade. Portanto, a existência de vagas ociosas, com certeza, afeta o alcance de objetivos estratégicos que envolvam recursos financeiros.

É oportuno informar que, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFGD (PDI), a Universidade objetiva promover "Educação Pública, Gratuita e de Qualidade" - pois a oferta de vagas nos cursos de graduação resulta em maior oportunidade de estudos para a população de um modo geral e é fator de maior empregabilidade e crescimento de renda, impulsiona a capacidade regional de atração de investimentos que exigem valor agregado na força de trabalho[5].

[5] Informação extraída do PDI da UFGD 2013-2017 (prorrogado até 2020), p. 18.

Igualmente, o PDI expressa que a Instituição objetiva o "Desenvolvimento Social, Inovação e Inclusão" - uma vez que a oferta de cursos de graduação (presenciais ou a distância) contribui para a educação básica e proporciona oportunidades para que a educação superior se faça presente em escolas de nível infantil, básico e profissional. Considerando-se as necessidades sociais de acesso a políticas públicas de educação superior, o quantitativo de vagas ofertadas significa importante inclusão social daqueles que de outra forma não teriam acesso ao ensino superior[6].

**Causas**

a) Incompreensão da gestão da UFGD em relação ao seu PDI;

b) Desconhecimento dos objetivos estratégicos da UFGD, por parte de servidores lotados em setores-chaves da Instituição;

c) Dificuldade da gestão no cumprimento e efetivação de objetivos estratégicos propostos pela UFGD.

**Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

a) Redução de repasse orçamentário/financeiro para a UFGD;

b) Redução do número de servidores – docentes e técnicos administrativos;

c) Diminuição de vagas nos cursos de graduação;

d) Fechamento de cursos de graduação.

**Manifestação do Gestor:**

Não houve manifestação específica por parte do setor auditado quanto a este item do relatório preliminar de Auditoria.

[6] Informação extraída do PDI UFGD 2013-2017 (prorrogado até 2020), p. 29 a 31

**Conclusão**

Os objetivos estratégicos são norteadores da atuação da UFGD e, portanto, devem ser observados e cumpridos em sua totalidade, tendo em vista que se relacionam com a sustentabilidade e eficiência dos gastos públicos para a promoção de educação superior no país.

A omissão de pronunciamento do setor auditado em relação a esse item corrobora com a compreensão de que existem dificuldades na gestão do ensino de graduação, bem como em observar os objetivos estratégicos da UFGD no que se refere ao tema.

## 3.1.5 Inexistência de mecanismos ou instrumentos para estabelecer um quantitativo de vagas ociosas considerada aceitável pela UFGD em seus cursos presenciais de graduação

**Critérios e Análise das Evidências**

Critérios: Boas práticas de gestão.

Evidências: Em resposta a questionamentos da equipe de auditoria, o setor auditado informou que não existe normativo e/ou mecanismos para estabelecer um quantitativo de vagas ociosas considerado aceitável pela UFGD em seus cursos presenciais de graduação.

**Causas**

Falta de política e ações referentes ao estabelecimento de regras/normativos concernentes à oferta de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

a) Ocorrência de vagas ociosas em excesso na UFGD;

b) Fechamento de cursos de graduação;

c) Redução de repasse orçamentário/financeiro para a UFGD.

**Manifestação do Gestor:**

Não houve manifestação específica por parte do setor auditado quanto a este item do relatório preliminar de Auditoria.

**Conclusão**

A falta de políticas e ações referentes ao estabelecimento de normativos e regras referentes à oferta de vagas nos cursos de graduação configura má gestão e aplicação ineficiente e inadequada de recursos orçamentários e financeiros.

Ao não se manifestar acerca desse item, o setor auditado assente que, efetivamente, faltam instrumentos para regulamentar as vagas ociosas nos cursos de graduação da UFGD e, à vista disso, revela-se risco eminente de prejuízos para a Universidade.

**3.1.6 Recomendações**

3.1.6.1. Que a UFGD crie e implemente políticas e mecanismos de verificação de demanda pelos cursos de graduação por ela ofertados e, consequentemente, para (re)definição dos cursos e das quantidades de vagas a serem ofertadas em cada um deles.

3.1.6.2. Que a UFGD estabeleça critérios para fixar a quantidade de vagas a serem ofertadas em seus cursos presenciais de graduação e defina metodologia e periodicidade para reanálise do quantitativo de vagas ofertadas.

3.1.6.3. Que a UFGD defina quem terá responsabilidade de iniciar a discussão sobre oferta de vagas em seus cursos presenciais de graduação, bem como o procedimento e a estrutura organizacional que será envolvida na definição dessas vagas.

3.1.6.4. Que a UFGD crie e execute ações relacionadas à ampla divulgação de seus cursos presenciais de graduação junto à comunidade local.

3.1.6.5. Que a UFGD estipule a quantidade aceitável de vagas ociosas em seus cursos de graduação, de modo a evitar um número excessivo de vagas nessa condição.

### 3.1.7 Sugestão

3.1.7.1. Que a UFGD revise o conceito de vagas ociosas que é adotado, para fins de tornar mais abrangente o alcance de políticas voltadas à mitigação do risco de ocorrência dessas vagas na Universidade.

### 3.1.8 Benefícios esperados

3.1.8.1. Oferta de cursos de graduação que atendam à real demanda da comunidade;

3.1.8.2. Mitigação da quantidade de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da UFGD;

3.1.8.3. Aplicação eficiente e eficaz de recursos públicos destinados aos cursos presenciais de graduação da UFGD;

3.1.3.4. Organização e conhecimento sobre a oferta e demanda de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

## 3.2 AUSÊNCIA DE REGRAS SOBRE O MONITORAMENTO DE VAGAS

### 3.2.1 Indefinição sobre metodologia para monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD

**Critérios e Análise das Evidências**

Critérios: Boas práticas de gestão.

Evidências: Em resposta a questionamentos da equipe de auditoria, o setor auditado informou que não há normativos que regulem ou determinem metodologia para monitoramento de vagas na UFGD. Ademais, alegou que os dados sobre vagas ofertadas nos cursos de graduação são extraídos do *software* de controle acadêmico – Sistema de

Gerenciamento Acadêmico (SIGECAD) – que armazena dados da graduação os quais, a qualquer tempo, podem ser verificados.

Desse modo, pode-se afirmar que não existe na UFGD uma metodologia definida para monitoramento de vagas em seus cursos presenciais de graduação, assim como não há menção à periodicidade de avaliação.

**Causas**

Falta de regramento institucional em relação à metodologia para monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

a) Obscuridade e/ou imprecisão no processo de monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD;

b) Insegurança/incerteza dos gestores na tomada de decisões sobre manutenção, aumento ou redução de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD;

c) Excesso de vagas ociosas ou aumento dessas vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Manifestação do Gestor:**

Não houve manifestação específica por parte do setor auditado quanto a este item do relatório preliminar de Auditoria.

**Conclusão**

A inexistência de normativos reguladores de metodologia para monitoramento de vagas na UFGD acarreta dificuldades para o conhecimento e atendimento da demanda por vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD bem como insegurança aos gestores para a tomada de decisões sobre o tema.

Logo, é importante e necessário que se crie e implemente normativo que estabeleça metodologia para monitoramento de vagas nos cursos

presenciais de graduação da UFGD, inclusive com previsão de periodicidade para esse controle.

A inércia por parte do setor auditado em relação ao Relatório Preliminar de Auditoria reforça declaração inicial do setor de que não há controle sobre as vagas ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

### 3.2.2 Indefinição de estrutura organizacional responsável pelo monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Critérios e Análise das Evidências**

Critérios: Boas práticas de gestão.

Evidências: Em resposta a questionamentos da equipe de auditoria, o setor auditado informou que o processo para alteração no número de vagas é motivado por decisões individuais ou colegiadas, seguindo o trajeto dos Conselhos Superiores da UFGD.

Pode-se apurar, nas normas internas da UFGD, que não há item específico que descreva, de forma clara e objetiva, o trâmite hierárquico institucional competente para realizar o monitoramento das vagas ofertadas nos cursos presenciais de graduação.

**Causas**

Falta de regramento institucional em relação à estrutura organizacional e trâmites para monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD.

**Efeitos e riscos decorrentes da manutenção da situação encontrada**

a) Conflito de competências para iniciar e dar prosseguimento aos procedimentos para monitoramento de vagas ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD;

b) Oferta de vagas e cursos que não atendam às demandas da comunidade;

c) Excesso ou escassez de vagas ofertadas.

**Manifestação do Gestor:**

Não houve manifestação específica por parte do setor auditado quanto a este item do relatório preliminar de Auditoria.

**Conclusão**

A ausência de regras para definição de estrutura organizacional e trâmites para o monitoramento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD pode gerar dificuldades para a verificação e controle dessas vagas pelos gestores e, por consequência, prejudicar a tomada de decisão sobre o assunto e provocar a aplicação inadequada, ineficaz e ineficiente de recursos públicos direcionados para a Instituição.

### 3.2.3 Recomendações

3.2.3.1. Que a UFGD crie e implemente políticas para monitoramento de vagas em seus cursos presenciais de graduação.

3.2.3.2. Que a UFGD institua órgão para monitorar, emitir recomendações e analisar a estrutura geral das vagas a serem ofertadas em seus cursos presenciais de graduação.

3.2.3.3. Que a UFGD defina periodicidade de monitoramento, tal como indique pessoas/setores responsáveis por essa atividade.

### 3.2.4 Benefícios esperados

3.2.4.1. Monitoramento efetivo e eficiente das vagas a serem ofertadas nos cursos presenciais de graduação da UFGD;

3.2.4.2. Segurança na tomada de decisões sobre oferta de vagas (criação ou alteração) nos cursos de graduação da UFGD.

## 4. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Averiguou-se por meio das informações prestadas pelo setor auditado, que existe, por parte da gestão da UFGD, uma preocupação relativa à ocorrência de vagas ociosas em seus cursos presenciais de graduação, apesar de que ainda não existem regras internas para tratar do assunto, nem monitoramento da oferta e demanda de cursos e vagas na Instituição.

Apurou-se que, em geral, a Universidade realiza ações voltadas à mitigação do risco de ocorrência de vagas ociosas em seus cursos presenciais de graduação, por meio de editais especificamente elaborados para o tema (como é o caso dos editais de transferência voluntária, ingresso de portador de diploma de curso superior, permuta e reintegração, por exemplo), não obstante ainda se mostre necessário o desenvolvimento e consolidação de mecanismos eficientes de controle, com planejamento de ações, definição e implementação de políticas relativas ao tema.

Revelou-se necessário o estabelecimento de periodicidade e de instrumentos eficazes para melhoria do monitoramento de oferta de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFGD, a fim de fortalecer e tornar concreto o atendimento aos objetivos estratégicos da Instituição e, por conseguinte, o alcance da eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos destinados para a UFGD.

## 5. DO ENCERRAMENTO E DO MONITORAMENTO

Este Relatório de Auditoria encerra as atividades da Ação 2.1 do PAINT/2018 – Vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFGD, por meio da informação de seu resultado via Memorando Eletrônico à Reitoria da UFGD e à área auditada, e comunicação eletrônica à Controladoria-Regional da União em MS. As Propostas ao setor auditado serão registradas no Plano de Providências Permanente da UFGD para a realização de seu monitoramento.

À apreciação superior.

Débora Martins Moreti Reis

Assistente em Administração

De acordo. Encaminhe-se conforme as alterações propostas.

Daniely Guskuma Franco
Chefe da Auditoria Interna UFGD